



LEI MUNICIPAL Nº 1944/2020, de 08 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Doutor Ricardo para a Legislatura 2021/2024”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Doutor Ricardo receberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- O subsídio mensal do Prefeito é fixado no valor de R\$ 9.741, 65 (Nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 5.147,36 (Cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

§ 1º Além do subsídio mensal, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão um subsídio igual ao vigente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º- Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único No primeiro ano de mandato o índice revisional será proporcional ao número de meses até sua concessão.

Art. 5º- As férias do Prefeito correspondentes ao último ano do mandato poderão ser gozadas no segundo semestre do referido ano.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO